

COMUNICADO AO MERCADO
ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E
MONTANTE ADICIONAL DAS COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO HOTÉIS

CNPJ/ME: 34.197.776/0001-65

Código CVM: 0319076

Código de Negociação B3:MGHT111

Tipo ANBIMA: FII de Título e Valores Mobiliários Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Títulos e Valores Mobiliários

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador"), e a **MOGNO CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 192 - conjunto 213/214, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.482.086/0001-39 ("Gestora"), na qualidade de Administrador e Gestora, respectivamente, do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO HOTÉIS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.197.776/0001-65 ("Fundo"), e **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 913 (Parte), CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") da oferta pública primária de distribuição, com esforços restritos de colocação, de, no mínimo, 10.000 (dez mil) e, no máximo, 1.000.000 (um milhão) de cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo ("Novas Cotas"), com preço de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por Nova Cota, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM nº 476"), sob o regime de melhores esforços de colocação ("Oferta Restrita"), **COMUNICAM AO MERCADO** o encerramento do prazo para exercício, pelos cotistas do Fundo ("Cotistas"), do direito de preferência e do direito de subscrição de sobras e montante adicional das Novas Cotas ("Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional") e "Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional").

Durante o Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, somado ao Período do Direito de Preferência, foram subscritas 201 (duzentas e uma) Novas Cotas, correspondentes ao montante total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), restando 999.799 (novecentas e noventa e nove mil e setecentas e noventa e nove) Novas Cotas a serem distribuídas aos Investidores Profissionais Novas Cotas a serem distribuídas aos Investidores Profissionais, perfazendo o montante de:

R\$ 99.979.900,00

(noventa e nove milhões e novecentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

As Novas Cotas da Oferta Restrita, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

Considerando que o Montante Mínimo da Oferta foi atingido, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

No caso de captação abaixo do Montante Total da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, condicionou, no seu exercício do Direito de Preferência e/ou no seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, a sua adesão à Oferta Restrita, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, a que haja distribuição da integralidade do Montante Total da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta Restrita, este Cotista não terá o seu recibo de cota convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante divulgado aos Cotistas em 23 de novembro de 2020 ("Fato Relevante") ou no "Ato do Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Hotéis," celebrado pelo Administrador, em 23 de novembro de 2020, o qual será registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro ("Ato do Administrador"), divulgado aos Cotistas em 23 de novembro de 2020, disponível para acesso no site do Administrador no endereço <https://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual> (neste website, clicar em "Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Hotéis", em seguida em "Documentos", e, então, clicar no Ato do Administrador).

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

MOGNO CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

